



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
PRORROGA A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE
EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO


O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019 combinado com a Lei Complementar nº 180/2010 e o Decreto nº 10.168 de 11 de novembro de 2013 que regulamentou a Lei Municipal nº 6.415, de 23 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a redução da jornada de trabalho em 02 (duas) horas diárias, respeitando o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, da empregada pública **TRYCIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Autoridade Portuária, pelo período de 01 (um) ano a contar da data da realização da perícia médica em 06 de outubro de 2022, conforme Ofício nº 93/2022/CMPB da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, nos termos do § 3º, artigo I, da Lei 6.415 de 23 de outubro de 2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de outubro de 2022.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí